

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**XIV – CÓPIA DA LEI QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DE  
PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA  
O PERÍODO.**

**EXERCICIO 2013**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 264 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

**LEI DE Nº 776/13, 16 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre fixação dos subsídios do prefeito,  
Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de  
Várzea Alegre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de  
suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 10.581,06 (Dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos) o subsídio do prefeito, R\$ 7.406,74 ( Sete mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) o subsídio do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Várzea Alegre, em 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), tendo o direito constitucional obedecido através do Art. 37, inciso XI e Art. 39 § 4º, da Constituição Federal, bem como o Art. 21, III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de recursos próprios do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 16 de maio de 2013.

  
ELOMIR DE CASTRO CORREIA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE